



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 06, de 13 de maio de 2023.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 4.279.853,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 006/2023, de 13 de Março de 2023.

***SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 4.279.853,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 4.279.853,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos) conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de obras públicas, viação e urbanismo

001 – Departamento de obras públicas, habitação e urbanismo

15.451.0402.2018 – Pavimentação e recuperação de vias públicas

Fonte 000 – 3.1.71.70.00.00 – Rat. Part. Cons. Público R\$ 191.702,50

Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rat. Part. Cons. Público R\$ 1.341.917,50

Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.566.656,57

Fonte 1015 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 292.688,87

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Fonte 6494 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R\$ 559.349,65

Fonte 7495 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R\$ 227.538,04

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R\$ 3.200.276,57 (três milhões, duzentos mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

II - Fonte de recurso 1015 – Cessão Onerosa o valor de R\$ 292.688,87 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

III - Fonte de recurso 6494 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais o valor de R\$ 559.349,65 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); e

IV - Fonte de recurso 7495 – Emenda Parlamentar – Atenção Básica o valor de R\$ 227.538,04 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei n.º 06/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 06/2023, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 4.279.853,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente com as despesas necessárias para:

- Aquisição de materiais consumo – pedra brita para recuperação dos asfaltos mais precários;
- Micro pavimento (recuperação do asfalto danificado) de 90 mil metros de malha asfáltica da cidade;
- Reforma da USB 24H (local do antigo hospital)
- Construção de asfalto nas vilas Matida, Carvalho e rua de acesso do centro ao bairro Dalbém.

Quanto a legalidade está definida na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito